



## COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Lei Municipal Nº3985/10



ATA da 138ª Reunião Ordinária COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) Cruzeiro- SP, Data: 08/08/2022 (segunda-feira), local: Casa dos Conselhos, Início: 9h, Encerramento: 12:10h; Instituições Presentes: Fabiano Haddad e Wander Luis Carvalho Bastos, Sindicato Rural de Cruzeiro e Lavrinhas; ONG AJADES Jaguamimbaba, Sr. Elias Adriano dos Santos; Eddie Van Tilburg, da Associação das Industrias e Serviços de Cruzeiro; da Casa da Agricultura: Paula dos Reis Inácio de Souza; da OAB: Antônio Claret Soares; do SAAE: Gabriel Diego; da Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Luiz Carlos Giupponi; da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Paulo Henrique dos Santos Corrêa; da Secretaria da Educação: Rosana Meireles Pereira Lopes Miguel; Sr. Fabiano Haddad Collard, Presidente do COMDEMA, de Cruzeiro abriu os trabalhos do dia, agradecendo a presença de todos e leu a Pauta para a presente reunião e solicitou aprovação da pauta. Pauta: 1- Aprovação da Pauta; 2- Aprovação da ATA das Reuniões Ordinárias nº 136 e 137; 3-Aprovação de Minuta para revisão das Deliberações Normativas sobre manifestação ambiental para emissão de alvará de número, ligação e energia e água tratada em zona rural; 4- Aprovação de Minuta de Deliberação Normativa sobre condomínios edifícios; 5- Informes Gerais. Em seguida, Sr. Wander, Secretário de Meio Ambiente, pediu a inclusão na pauta do andamento do licenciamento do condomínio recanto do gigante e Deliberação COMDEMA 01/2013, sendo a pauta aprovada pelos presentes com as inclusões solicitadas. Wander lembrou os procedimentos que resultaram no embargo do Condomínio Recanto do Gigante. Fabiano explicou que fez vistoria a pedido da SEMA em fevereiro de 2022 acerca da presença de área de preservação permanente no local e no laudo elaborado sugeriu realização de serviço de sondagem no local para atestar presença de corpo d'água ou caracterização de drenagem pelo IGC. Wander informou que foram realizados a sondagem por empresa particular e caracterização de drenagem pelo IGC, contratados pelo empreendedor, que comprovaram não haver área de preservação permanente no local e também o empreendimento requereu o licenciamento para regularização e apresentou a documentação que a licença de instalação estava nos ajustes finais para emissão. Quanto à Deliberação Normativa COMDEMA 01/2013, Wander explicou que não pode caber à SEMA analisar projetos de água e esgoto, pois o órgão que tem corpo técnico para isso é o SAAE, devendo a SEMA apenas emitir pareceres sobre o assunto de acordo com a capacidade do corpo técnico, mas não realizar análise técnica e que, ainda, a DN 01/2013 traz o termo "passível de análise", que prejudica sua interpretação, podendo dar a entender que a análise não é obrigatória, sendo que sua opinião bem recebida pelos presentes. Claret explicou a origem da DN 01/2013 relacionada a fatos ocorridos na época de sua aprovação pela instalação de condomínios sem tratamento de esgoto na cidade, e disse que o COMDEMA tecnicamente não tem condições de avaliar a documentação requerida no anexo daquele texto, apenas devendo conferir se há o projeto ou não. Wander concordou que a aprovação do COMDEMA deve ser referente apenas à conferência dos documentos, não ao seu conteúdo técnico. Claret também defendeu que a licença emitida pela SEMA não deve ser dada antes da aprovação do SAAE. Elias acrescentou que há uma lei municipal de 2019 sobre a responsabilidade do SAAE no saneamento no município de Cruzeiro, devendo essa lei ser levada em consideração, além do que, a lei orgânica diz que todo empreendimento deve apresentar as licenças ambientais. Elias e Claret disseram que em 2013 o momento era diferente, tendo em vista a falta de legislação municipal. Claret disse que o parecer do COMDEMA deve se referir apenas ao aspecto formal, não à análise técnica. Houve entendimento que a aprovação do COMDEMA deve se referir à licença de operação, não às licenças prévias de instalação. Foi aprovado por todos a interpretação de que a aprovação dos projetos de água e esgoto cuja SEMA não possui corpo técnico para aprovação deve ser realizada pelo SAAE. Finalizada a discussão ainda com dúvidas dos presentes, foi decidido que será feita uma avaliação da DN 01/2013 e proposta nova minuta para atualização do texto, o que permitirá uma discussão mais aprofundada sobre o assunto e revisão de pontuações feitas nesta reunião, a qual deverá incorporar o conteúdo da DN proposta sobre condomínios edifícios inicialmente proposta na pauta desta reunião. Nos próximos pontos da pauta, que foi invertida, foram aprovadas pelos presentes as atas das reuniões ordinárias 136 e 137 e, após alterações no texto, também foi aprovada a Deliberação Normativa 02/2022 sobre exigência de manifestação ambiental para emissão de alvará de número, ligação e energia e água tratada em zona rural. **Informes gerais:** Elias informou que foram aprovadas as três notas técnicas enviadas ao XXIV ENCOB- Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, referentes ao reflorestamento do Batedor, que será apresentado por Fabiano, Elias e Wander. Fabiano informou que esteve com a polícia científica nas queimadas ocorridas no Batedor, tendo sido caracterizado incêndio criminoso, mas ainda não identificados os autores, e que

*João Edilaine*

FABIANO, WANDER, ELIAS, EDDIE  
PAULA, CLARET, GABRIEL, GIUPPONI  
FRENTE VERDE

será feito replantio das áreas queimadas. Fabiano Haddad, Presidente, deu por encerrada a Reunião as 12:10h e eu, Ad. hoc, Paulo Henrique, que secretariei esta reunião, encerro a presente Ata, que lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.



Paulo Henrique

Paulo Henrique